

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2023 PPGEH/UPF**

*Dispõe sobre a coorientação dos discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano.*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano da Universidade de Passo Fundo - PPGEH, em virtude da necessidade de normatizar as coorientações dos discentes, RESOLVE:

APROVAR as definições da presente Instrução Normativa.

**Art. 1º** - A coorientação é obrigatória e deverá ser exercida por um docente doutor com formação diferente do orientador, vinculado a uma Instituição de Ensino Superior ou um pesquisador doutor vinculado a um Instituto, Instituição de Pesquisa ou outra organização que caracterize atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação, preferencialmente com atuação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu.

**Art. 2º** - A solicitação de coorientação deverá ocorrer antes da qualificação, via protocolo encaminhado para análise do Conselho de Pós-Graduação (CPG) do PPGEH.

**Art. 3º** - Casos omissos ou em caráter de exceção serão avaliados pelo Conselho de Pós-Graduação (CPG) do PPGEH.

**Art. 4º** - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação.

Passo Fundo, 01 de junho de 2023.

Ata nº 224/2023

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano  
Instituto da Saúde  
Universidade de Passo Fundo